Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/88

"Institui a Comissão Pró-Comemoração dos 100 Anos de Abolição"

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada em 05 de abril de 1988, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, a Comissão Pró-Comemoração e discussão dos 100 Anos de Abolição.

Artigo 2º - A Comissão Pro-Comemoração e Discussão dos 100 Anos de Abolição será composta por 3 (três) Vereadores, mediante designação da presidência da Câmara Municipal de Mococa, respeitada a proporcionalidade partidária.

Artigo 3º - São atribuições da Comissão:

- Acompanhar e prestigiar as comemorações que serão desenvolvidas em prol das Comemorações dos 100 Anos de Abolição.

- Tomar conhecimento, por iniciativa própria ou de terceiros, dos trabalhos a serem desenvolvidos por todos os setores da sociedade em Comemoração aos 100 Anos de Abolição.

- Receber subsídios da população em geral, entidades classistas, clubes de serviços, entidades filantrópicas e culturais, associações de bairros, órgãos comunitários, órgãos da imprensa falada e escrita, movimentos negros devidamente organizados, escolas de primeiro, segundo e terceiro graus e outros assemelhados para discussões e manifestações sobre o assunto.

- A Comissão a seu critério, poderá convidar representantes da Sociedade para, em reunião discutirem o Movimento Negro no Brasil.

- Participar de todas as manifestações cuja finalidade esteja relacionada com o Movimento Negro e as Comemorações dos 100 Anos de Abolição.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05 DE 1987

"dispondo sobre a Instituição de Sessões Simuladas".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 20 de novembro de 1987, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica instituida a realização de Sessões Simuladas com a finalidade de aprimorar o exercício de Vereança no Município, bem como divulgar entre a população a sistemática dos trabalhos Legislativos.

Artigo 2º - Para aplicação do disposto no artigo anterior, o Presidente da Câmara Municipal indicará 3(três)Vereadores para compor a Comissão que organizará e coordenará a realização das Sessões Simuladas.

Parágrafo Único - O mandato da Comissão referida no artigo anterior será de 2 (dois)anos.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de novembro de1987

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira
Presidente

Laercio Frenços
Secretário